



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### SR. PREFEITO MUNICIPAL PIUMHI-MG

#### INDICAÇÃO Nº 046/2020

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO URGENTE, para a seguinte providência:*

**GARANTIR A CONTINUIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE TIVERAM AS AULAS SUSPENSAS EM RAZÃO DO PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS – CONVID-19**

#### JUSTIFICATIVA:

A presente PROPOSIÇÃO/INDICAÇÃO segue na direção das providências que vem sendo tomadas em todo o Brasil, a fim de minimizar os efeitos e impactos causados à população pela propagação do coronavírus (CONVID-19).

Garantir a alimentação a todos os alunos da rede pública (e não somente aos de baixa renda), já foi objeto de recomendação pela Defensoria Especializada de Infância e Juventude – Cível (DEINJ-Cível) do Estado de Minas Gerais, conforme se vê da reportagem trazida pelo Jornal “Estado de Minas”, abaixo:

*“Alunos da rede estadual já estão sem aula a partir desta quarta-feira. Com isso, a Defensoria Especializada de Infância e Juventude – Cível (DEINJ-Cível) expediu documento que recomenda que continue sendo distribuída alimentação a todos os alunos da rede pública estadual e municipal que tiveram as aulas suspensas.*

*A recomendação foi direcionada às secretarias de Educação do Estado de Minas Gerais e do município de Belo Horizonte e à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Belo Horizonte.*

*A Defensoria Pública sugere que a distribuição de alimentos deve ser feita indiscriminadamente, “independentemente de as famílias serem beneficiárias de programas de transferência de renda e estarem em determinados cadastros, da forma mais conveniente para*

12.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

*a administração pública, ainda que para serem levadas para consumo fora das escolas e desde que não gere ônus para as famílias”, detalhou.”*

Registre-se que, além do objetivo maior que é a garantia da continuidade da distribuição da alimentação aos alunos, há de ser levado também em consideração o fato de que existem recursos financeiros destinados especificamente para a merenda escolar e, possivelmente deve existir no âmbito do município estoque de produtos/alimentos perecíveis com data de validade de curto prazo que, se não utilizados a tempo e modo poderão vir a ser impróprios para o consumo humano e, o pior, terem que ser descartados.

Nesse sentido, encaminho a presente PROPOSIÇÃO na forma de INDICAÇÃO, esperando que a mesma seja acatada por este Poder Executivo para o fim de que sejam adotadas IMEDIATAS providências, no sentido de garantir a todos os alunos da rede municipal, a continuidade da alimentação por meio da merenda escolar.

A exemplo do que vem ocorrendo em diversos municípios brasileiros, as formas para viabilizar a distribuição organizada e eficiente da merenda escolar aos alunos, são as mais diversas, estando entre elas, a utilização do próprio corpo de servidores das escolas (sem aglomeração), em local e horários previamente estabelecidos, podendo ainda contar com o apoio e participação dos pais e da comunidade.

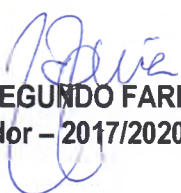
Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população (neste caso, os alunos da rede pública municipal de ensino), razão da presente indicação.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 25 de março de 2020.

25/03/2020  
14:30

  
**Fellipe Cavaleri Lima**  
ASSESSOR LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Piumhi

  
**JOSÉ SEGUNDO FARIA**  
Vereador – 2017/2020